Diário Oficial

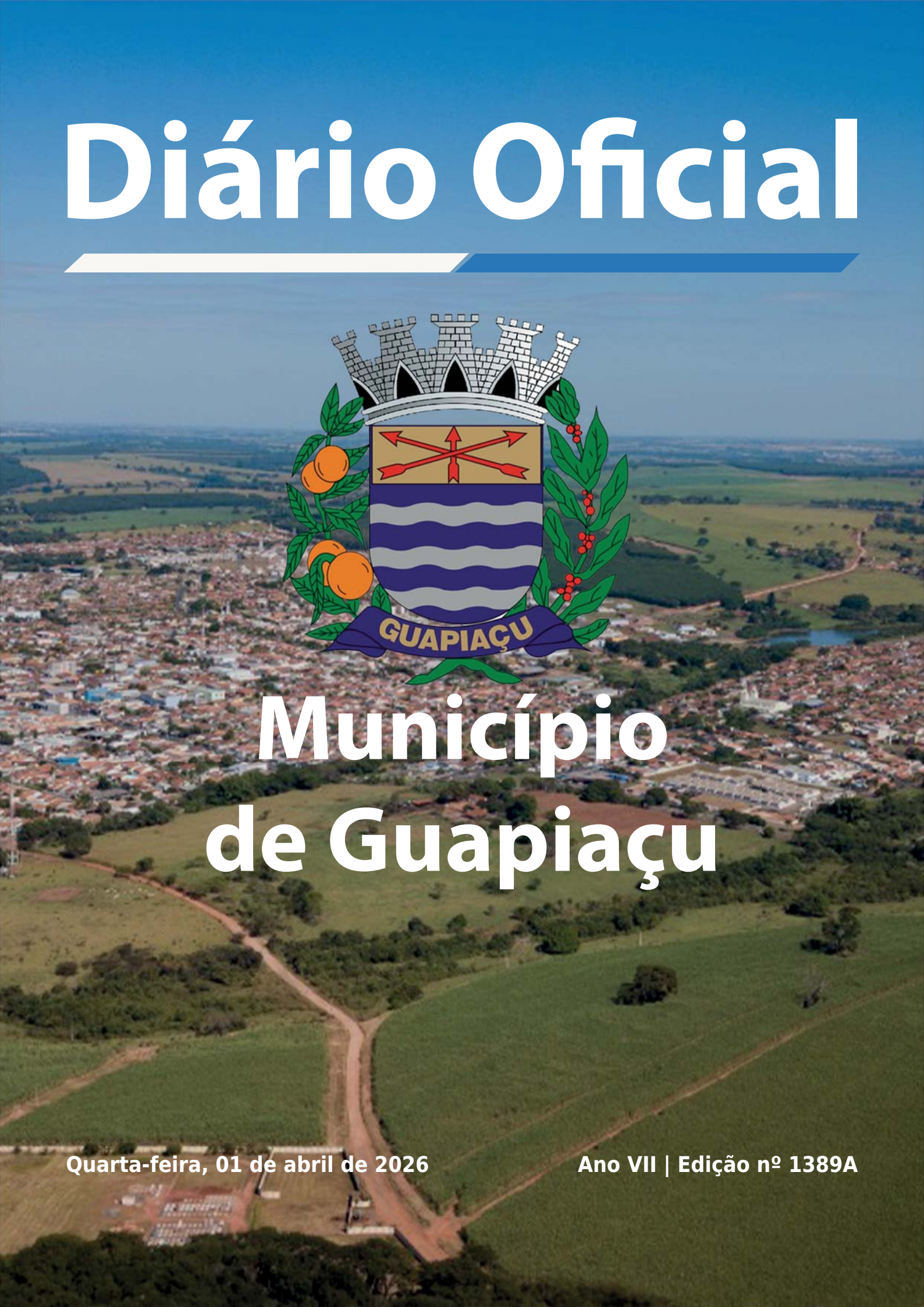

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1389A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2952, DE 11 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.,

da Lei nº 2407 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício

de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2407, de 23 de

junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 11 de março de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 30 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM 116.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 148 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 156 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 158 08.243.0013.2038.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 178 20.605.0008.2012.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 193 15.452.0009.2025.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 10 00 ESPORTE E LAZER

Ficha: 209 27.813.0010.2014.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE 45.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 316.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 28 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 33 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI -115.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 145 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -10.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 153 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -125.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 187 15.451.0009.2024.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 202 17.512.0009.2027.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 10 00 ESPORTE E LAZER

Ficha: 204 27.813.0010.1090.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE -45.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -316.000,00

.....

DECRETO Nº 2953, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2443

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$151.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 151.000,00

Anulação

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

30 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS 151.000,00

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL F.R.: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
02 03 00 SAÚDE
54 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -50.000,00
ATENÇÃO BASICA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
64 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -1.000,00
ATENÇÃO BASICA F.R. Grupo: 0 02 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
02 04 02 FUNDEB
132 12.365.0004.2016.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -100.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO F.R. Grupo: 0 02 00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
Anulação (-) -151.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GUAPIAÇU, 11 de março de 2026.
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.
VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

.....

DECRETO Nº 2954, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2466

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 300.000,00
Excesso
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
230 15.451.0009.1083.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI 300.000,00
Construção de uma praça no Conjunto Habitacional Guapiaçu ' F.R.: 0 02 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 282 PRAÇA MARIA IVANETE
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 300.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GUAPIAÇU, 11 de março de 2026.
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.
VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

.....

DECRETO N.º 2.955
DE 24 DE MARÇO DE 2026

"*Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural para fins de cobrança e fiscalização do I.T.R. — Imposto Territorial Rural, e dá outras providências*".

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa RFB n.º 1.877, de 14 de março de 2019 e suas alterações;
Considerando o laudo de avaliação de valor de terra nua (“VTN”), pelo método comparativo direto visando atualização de ITR (imposto territorial rural) a partir da definição de valor de mercado de ‘‘terra nua’’ de acordo com ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14.653 – 3/2019, demonstrado a necessidade de atualizar os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare, do imóvel rural para fins de declaração e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — I.T.R., no Município de Guapiaçu/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:
I — Lavoura Aptidão Boa *— R$ 37.485,62 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), o hectare;*
II — Lavoura Aptidão Regular *— R$ 31.839,82 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), o hectare;*
III — Lavoura Aptidão Restrita *— R$ 28.093,96 (vinte e oito mil e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o hectare;*
IV — Pastagem Plantada *— R$ 24.348,10 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), o hectare;*
V — Silvicultura ou Pastagem Natural *— R$*

20.602,24 (vinte mil e seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), o hectare;

***VI — Preservação da Fauna ou Flora** — R$ 16.856,37 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta seis reais e trinta e sete centavos), o hectare.*

§1. ° - Os valores foram obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

§2. ° - O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1° de maio do ano de ocorrência do fato gerador e será considerada autoavaliação da terra nua a preço de mercado conforme Art. 8°, §2°, da Lei n. 9.393/1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de março de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO N.º 2.956
DE 26 DE MARÇO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 02 de abril de 2026, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de março de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO N.º 2.957
DE 01 DE ABRIL 2026

Institui a COMISSÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB – CICLO 2 com a finalidade de definir parâmetros, dar apoio técnico, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

CARLOS CÉSAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder executivo, por meio da Chefe do Setor de Cultura, executará diretamente os recursos que trata da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) – PNAB CICLO 2, e considerando a necessidade da formação de Comissão da PNAB, cujo objetivo é fomentar a cultura do município de Guapiaçu.

Art. 2º - Fica criado a Comissão da PNAB CICLO 2, em âmbito municipal, da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), sendo um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que se refere às diretrizes e aspectos estratégicos relativos à aplicação da PNAB.

Art. 3º - Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Seleção da PNAB:

I – Dulcinei Cristina Pinto – Chefe do Setor de Cultura

II – Elenice Polizelli de Mello – Coordenadora de Convênios

III – Abner César Guimarães – Coordenador de Esportes

Art. 4º - É de responsabilidade da Comissão da PNAB, nos limites da competência de cada integrante que compõem a Comissão:

§1° Estabelecer e coordenar ações estratégicas e prioritárias visando a operacionalização e aplicação da Lei n° 14.399/2022, no âmbito do Município de Guapiaçu.

§2º Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

§3° Coordenar os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º Elaborar editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

§5° habilitar os agendes culturais contemplados no resultado final;

§6° elaborar Prestação de Contas e Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município

§7° A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo à Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, ao 1º de abril de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....